



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI Nº 927/2014, 28 de agosto 2014.

Altera o art. 19 da lei n. 866/2013.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027//2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

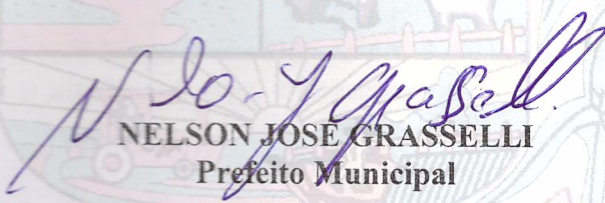
Art. 1º – O artigo 19 da lei municipal n. 866/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A opção pelo parcelamento ou reparcelamento de débitos de que trata esta lei, deverá ser efetivada até o dia 30 de junho de 2015.

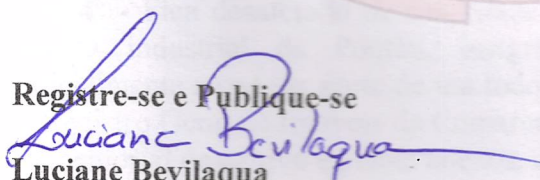
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

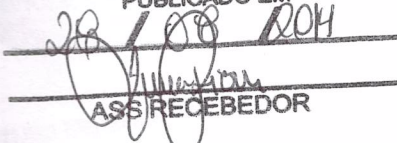
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de Agosto de 2014


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luciane Bevilaqua
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM


ASS RECEPTOR